

1º de Janeiro de 1958, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 3 de Dezembro de 1957.

[Assinatura]
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.
Dagare Embiaba da Costa
Secretário

Lei nº 148/57, de 3 de Dezembro de 1957.

Dispõe sobre majoração dos vencimentos dos funcionários públicos municipais a partir de 1º de Janeiro de 1958.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1º, do art. 32, da Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão de dia 2 de Dezembro de 1957, conforme Resolução nº 149/57.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a majorar os vencimentos de seus funcionários, a partir de 1º de Janeiro de 1958, de acordo com a Escala de Tabela de Vencimentos aprovada pela Lei nº 139/57, de 17 de Setembro de 1957, na forma seguinte:

Cargos	Tabelas	Vencimentos mensais
Contador	U	CR# 84.000,00
Secretário	R	CR# 69.600,00
Tesoureiro	R	CR# 69.600,00
Fiscal-Desembargador	F	CR# 38.400,00
Fiscal	J	CR# 45.000,00

Docente	G	CR# 42.000,00
Professores	A	CR# 38.400,00
Delador do Protadouro	G	CR# 42.000,00
Delador do Protadouro Distrital	A	CR# 38.400,00
Protocista	K	CR# 45.600,00
Motorista	G	CR# 42.000,00
Dentistas	J	CR# 45.000,00
Farmacêuticos	G	CR# 42.000,00
Leitores	G	CR# 42.000,00
Técnicos	N	CR# 54.000,00
Delador do Conselho	A	CR# 38.400,00
Mecânico	G	CR# 42.000,00
Maquinista	G	CR# 42.000,00
Escriturário	N	CR# 54.000,00
Feitor	G	CR# 42.000,00

Art. 2º - Os aumentos resultantes com a execução da presente lei, serão consignados nas verbas próprias da lei orçamentária para o exercício de 1958.

Art. 3º - Fica a atual quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, acrescido a partir de 1/1/1958, de mais 3 (três) cargos que são: Mecânico, maquinista e Escriturário, e extingue o cargo de Encarregado de Obras Públicas criado pela Lei nº 62/56, de 16/2/1956, já constante na Lei nº 139/57, de 17 de Setembro de 1957, que ficará sem efeito.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1958, revogada as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Taboão, 3 de Dezembro de 1957.

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.
 Soares Eubálio da Costa - Secretário